MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.104

Autoriza a abertura de Crédito Especial destinado a transferência de recursos para Guarda-Mirim de Ponte Nova oriundos de Convênio entre a Prefeitura Municipal e o Instituto Estadual de Florestas.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos oriundos do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ponte Nova e Instituto Estadual de Floresta para a Guarda-Mirim de Ponte Nova.

Art. 2.º - Para fazer face as despesas desta lei, fica autorizado a abertura do seguinte Crédito Especial:
Órgão 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICLTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.
UNIDADE 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO.
04140802110 – 3.2.3.3 – Cont. Correntes – Despesa 331 R$ 8.000,00.

Art. 3.º - Fica autorizado a anulação das seguintes dotação orçamentária:

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.
UNIDADE 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO.
1375430.2104 – 4.1.2.0 – Equip. e Mat. Perm. Desp. 317 R$ 8.000,00.

Art. 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Guarda-Mirim de Ponte Nova para execução do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 27 de julho de 1996.
Carlos Jardim de Resende
Prefeito Municipal

Antônio Neves Moreira
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.958 de 1996
- Publicada em: 27/08/1996